Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

Expediente para leitura
Em 13/03/25
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FOLHA 02

MENSAGEM N.º 006, DE 12 DE MARÇO DE 2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame de V. Ex.ª e ilustres Vereadores o anexo Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre *"Altera a Lei Complementar nº 41, de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único, inciso VI da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."*

Tendo em vista a relevância da matéria, solicito-lhe que ela seja apreciada em caráter de urgência, na forma do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba.

Esclareço que a referida matéria não gerará aumento de despesa.

A alteração tem por objetivo garantir o recebimento do salário mínimo legal vigente, sem que tenha a necessidade de complementação como forma de legalidade do ato administrativo. Ressalto que nosso ordenamento jurídico permite os efeitos da lei de forma retroativa para que não ocorra prejuízos aos Diretos Fundamentais, como previsto na CRFB/88 em seu art. 7º, IV para que seja garantido o pagamento de forma correta aos seus servidores, tudo em adequação ao novo projeto do governo que será implementado na atual gestão, tendo em vista que a CRFB/88 confere ao Chefe do Poder Executivo a competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública, conforme disposto no Inciso VI, Parágrafo Único do artigo 70 da Lei Orgânica do Município.

Esperamos contar, mais uma vez, com a inestimável colaboração dessa Egrégia Casa Legislativa, renovo a V. Ex.ª e seus dignos Pares minha estima.

LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA RIBEIRO
Prefeito

Recebido em: 12/03/2025
Às 13:40 h

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **NILTON CARLOS SANTIAGO BARROS**
Presidente da Câmara Municipal de
Mangaratiba – RJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECEBIDO
03
05

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR XX DE XXXX DE XXXX

"Altera a Lei Complementar nº 41, de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estruturação da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 70, parágrafo único, inciso VI da Lei Orgânica do Município e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, conforme art. 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O artigo 53 da Lei Complementar nº 41, de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 53** Fica criada a seguinte tabela de cargos comissionados, símbolos e valores de remuneração do Poder Executivo Municipal nos seguintes termos:"

QUADRO GERAL DE CARGOS	QUANT.	SÍMBOLOS	SALÁRIO C.C.
CARGOS REMUNERADOS POR MEIO DE SUBSÍDIO			
SECRETÁRIO MUNICIPAL	18	SM	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL
CHEFE GERAL DE GABINETE	1	SM	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	SM	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	SM	SUBSÍDIO FIXADO PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA SECRETÁRIO MUNICIPAL
CARGOS REMUNERADOS POR MEIO DE SALÁRIO			
SUBSECRETÁRIO	44	SUM	R$5.692,00
SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUM	R$5.692,00

SUBCONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1	SUM	R$5.692,00
SUBPROCURADORES ESPECIALIZADOS	4	SUM	R$5.692,00
CORREGEDOR GERAL DA GUARDA	1	SUM	R$ 5.692,00
ADMINISTRADOR DISTRITAL	6	ADMD	R$3.950,00
SUPERINTENDENTE	73	ST	R$3.500,00
DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE GRANDE PORTE	7	DRT	R$2.900,00
DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE MÉDIO PORTE	6	DRT	R$2.900,00
DIRETOR	89	DRT	R$2.900,00
COORDENADOR	300	CDR	R$1.980,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE GRANDE PORTE	16	CDR	R$1.980,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE MÉDIO PORTE	12	CDR	R$1.980,00
DIRETOR GERAL DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE	12	ASSI	R$1.740,00
DIRETOR GERAL DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	7	ASSI	R$1.740,00
ASSESSOR I	230	ASSI	R$1.740,00
ASSESSOR II	800	ASSII	R$1.518,00
DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DE PEQUENO PORTE	10	ASSII	R$1.518,00
DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	14	ASSII	R$1.518,00
ASSESSOR III	800	ASSIII	R$1.518,00
TOTAL DE CARGOS CRIADOS	**2433**		

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Mangaratiba, XX de XXXX de XXXX

Luiz Cláudio de Souza Ribeiro
Prefeito